



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 13 de janeiro de 2026

◆ Ano: VI ◆

Edição nº. 01068 ◆

Caderno: 1 ◆

Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

- » **AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026.**
- » **AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 90001/2026.**
- » **DECRETO MUNICIPAL Nº. 002 DE 2026.**
- » **DECRETO MUNICIPAL Nº. 003 DE 2026.**
- » **EXTRATO DE ADITIVO AO CONT. Nº. 0001/2021.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL.
levada a SÉRIO**

ASSINADO DIGITALMENTE
CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA**
ESTADO DA BAHIA**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026.**

O Município de Biritinga-Bahia, através do Agente de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de credenciamento, para a prestação de serviços de apresentações artísticas em espaço público, por cantor em carreira solo, grupos, bandas musicais, local e regional, visando atender os eventos tradicionais e culturais deste Município. O início do recebimento da documentação ocorrerá a partir do dia **14 de janeiro de 2026**, horário de expediente, indo até o dia 31 de dezembro de 2026. Ato convocatório disponível em: https://portal.datransparencia.sistemasonline.net.br/webrun5/form.jsp?sys=PTP&action=openform&formID=20&dataConnection=PM_Biritinga&numerotc=43, aba RELATÓRIOS/PUBLICAÇÕES, e ou através do e-mail: agentecontratacao.biritinga@gmail.com, regência legal: Lei Federal nº 14.133/21. A entrega dos documentos será no setor de licitações deste município, localizado na Praça Municipal, Centro. Biritinga Bahia.

Pedro Ramos de Cerqueira.
13 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Data: 13/01/2026 16:23:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 90001/2026 – NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Biritinga-Bahia, avisa que realizará licitação na modalidade **Concorrência Pública** Nº **90001/2026** na forma eletrônica, objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços comuns de engenharia para a construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 01 na Sede deste Município de Biritinga-Bahia, através do Convênio nº11850.4910001/25-003- Ministério da Saúde, e contrapartida do município. Edital disponível em 13/01/2026, no site www.comprasnet.gov.br. Entrega das Propostas até o dia 30/01/2026 às 09:00horas, no site www.comprasnet.gov.br. Lei nº 14.133/2021 e Lei 123/2006.

Biritinga, 12 de janeiro de 2026

Pedro Ramos de Cerqueira
Agente de Contratação.



Documento assinado digitalmente
PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
Data: 12/01/2026 15:05:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição do uso, porte, circulação e comercialização de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, de alimentos servidos em objetos perfurantes e da venda de bebidas alcoólicas adulteradas no evento Biritinga Folia 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente no exercício do poder de polícia administrativa, e

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela ordem pública, pela segurança coletiva, pela saúde pública e pela integridade física das pessoas em eventos realizados em espaços públicos ou privados de uso coletivo;

CONSIDERANDO que o evento Biritinga Folia 2026, a ser realizado no período de 17 a 19 de janeiro de 2026, caracteriza-se por intensa aglomeração de pessoas, exigindo a adoção de medidas preventivas rigorosas para mitigação de riscos à segurança e à saúde dos participantes, trabalhadores e visitantes;

CONSIDERANDO que recipientes de vidro, quando quebrados ou utilizados de forma inadequada, constituem objetos potencialmente perfurocortantes, aptos a causar ferimentos graves, acidentes coletivos e situações de pânico, sobretudo em ambientes festivos com elevada circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que alimentos servidos em objetos perfurantes, como espetos e similares, representam risco concreto à integridade física, podendo ocasionar perfurações, lesões e outros acidentes, além de possibilitar uso indevido que comprometa a segurança pública;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de adotar medidas preventivas, restritivas e proporcionais para assegurar a ordem, a segurança, a salubridade e o bem-estar da coletividade durante a realização de eventos de grande porte;

CONSIDERANDO que o interesse público, a preservação da vida e da integridade física dos cidadãos prevalecem sobre interesses individuais ou meramente comerciais;

CONSIDERANDO que a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas adulteradas, falsificadas ou em desacordo com os padrões sanitários e legais representam grave risco à saúde pública, podendo ocasionar intoxicações, lesões irreversíveis, óbitos e danos coletivos, sobretudo em eventos com grande concentração de pessoas, nos quais se intensifica a vulnerabilidade sanitária da população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica terminantemente proibido, em todo o perímetro oficial e em todo o circuito de realização do evento Biritinga Folia 2026, no período de 17 a 19 de janeiro de 2026, o uso, porte, introdução, circulação, armazenamento, transporte, distribuição, fornecimento, exposição à venda ou comercialização, a qualquer título, de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, ainda que lacradas, vazias ou destinadas a consumo próprio, independentemente de seu conteúdo, natureza ou finalidade.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se perímetro oficial e circuito do evento toda a área delimitada para a realização do Biritinga Folia 2026, incluindo, expressamente, vias públicas, praças, espaços abertos ou fechados, camarotes, bares, quiosques, barracas, trailers, estruturas provisórias ou permanentes e quaisquer estabelecimentos comerciais, formais ou informais, situados ou instalados dentro da área do evento, ainda que em imóvel privado de acesso franqueado ao público.

§ 2º. A proibição prevista no *caput* aplica-se igualmente aos foliões, participantes, visitantes, trabalhadores, artistas e a quaisquer pessoas que pretendam ingressar, circular ou permanecer no perímetro do evento, sendo vedado o ingresso, a posse ou a permanência com recipientes de vidro, ainda que para uso pessoal ou sem conteúdo.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

§ 3º. Os recipientes de vidro eventualmente encontrados em posse de qualquer pessoa no acesso ou no interior do evento estarão sujeitos à apreensão imediata pelas autoridades competentes, como condição para o ingresso ou permanência no local, nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica igualmente terminantemente vedado, no perímetro referido no artigo anterior, o uso, porte, introdução, circulação, preparo, exposição à venda, fornecimento ou comercialização de alimentos acondicionados, servidos ou manipulados em objetos perfurantes, pontiagudos ou assemelhados, ainda que descartáveis, tais como, entre outros, espetos, palitos, hastes ou similares, independentemente do material de que sejam confeccionados, inclusive madeira, bambu, plástico, metal ou derivados.

Art. 3º. Fica expressamente proibida, no perímetro oficial e no circuito do evento, conforme definidos no art. 1º deste Decreto, no período de 17 a 19 de janeiro de 2026, a fabricação, manipulação, fracionamento, envase, armazenamento, transporte, distribuição, fornecimento, exposição à venda ou comercialização, a qualquer título, de bebida alcoólica adulterada, falsificada, de origem ilícita ou duvidosa, sem procedência comprovada, sem registro ou autorização dos órgãos competentes, ou em desacordo com as normas sanitárias, fiscais e de proteção ao consumidor.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, considera-se bebida alcoólica adulterada toda aquela que apresente alteração de sua composição original, diluição irregular, adição de substâncias estranhas, tóxicas ou não autorizadas, reutilização indevida de recipientes, ausência ou irregularidade de rotulagem obrigatória, violação de lacres ou qualquer outra prática que comprometa sua qualidade, autenticidade, segurança ou aptidão para consumo humano.

§ 2º. Constatada a infração, as bebidas, bem como os insumos, equipamentos, utensílios e demais materiais utilizados ou destinados à prática irregular, serão imediatamente apreendidos, retidos e, se for o caso, inutilizados ou descartados, independentemente de prévia notificação, sem direito a indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da responsabilização civil e penal do infrator, com a devida comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, fazendários e de segurança pública.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º. Todo e qualquer material que contrarie as disposições deste Decreto, quando localizado no perímetro do evento, será imediata e compulsoriamente apreendido, independentemente de prévia notificação, advertência ou ordem judicial, pelas autoridades municipais competentes, podendo ser retido, inutilizado ou descartado, conforme critérios técnicos e sanitários, sem direito a indenização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 5º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator, pessoa física ou jurídica, inclusive permissionários, ambulantes, comerciantes formais ou informais e demais responsáveis, às seguintes medidas, aplicáveis isolada ou cumulativamente, observado o devido processo administrativo:

- I** – sanções administrativas, incluindo advertência formal, multa, interdição imediata ou temporária da atividade, apreensão definitiva de mercadorias, suspensão ou cassação da autorização, permissão ou licença para comercialização no evento ou em futuras edições;
- II** – responsabilização civil, com obrigação de reparação integral dos danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou à coletividade, inclusive danos morais coletivos, quando caracterizados;
- III** – responsabilização penal, quando a conduta configurar infração ou crime, com imediato encaminhamento do infrator às autoridades policiais ou judiciárias competentes para as providências legais cabíveis.

Art. 6º. Compete aos órgãos municipais de segurança pública, fiscalização, vigilância sanitária, trânsito e demais setores competentes, de forma integrada, exercer o poder de polícia administrativa, promovendo a fiscalização contínua, a repressão às infrações e a adoção imediata das medidas necessárias para garantir a ordem pública, a segurança, a saúde coletiva e a proteção da integridade física dos participantes, trabalhadores e do patrimônio público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogadas integralmente as disposições em contrário.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, em 13 de janeiro de
2026.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição temporária de funcionamento dos quiosques comerciais localizados na Praça 20 de Janeiro, no período noturno do dia 19 de janeiro de 2026, em razão da realização do tradicional Acompanhamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente no exercício do poder de polícia administrativa, e

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela ordem pública, pela segurança coletiva, pela organização do espaço urbano e pela integridade física das pessoas em eventos realizados em áreas públicas;

CONSIDERANDO que a manifestação cultural popular denominada Acompanhamento, realizada tradicionalmente no Município de Biritinga, constitui expressão cultural enraizada na história local, integrando o patrimônio cultural imaterial do Município;

CONSIDERANDO que a realização do tradicional Acompanhamento atrai significativa concentração e circulação de pessoas, exigindo a adoção de medidas administrativas preventivas para garantir a segurança, a ordem pública e a adequada utilização dos espaços públicos;

CONSIDERANDO que a Praça 20 de Janeiro desempenha papel estratégico no trajeto, na concentração e na dinâmica do Acompanhamento, sendo necessária a organização temporária das atividades ali desenvolvidas;

CONSIDERANDO que a restrição excepcional e temporária ao funcionamento de atividades comerciais em espaço público, quando devidamente fundamentada no interesse público, na segurança e na preservação da manifestação cultural, constitui medida legítima, proporcional e compatível com o exercício do poder de polícia administrativa;

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a abertura e o funcionamento dos quiosques comerciais localizados na Praça 20 de Janeiro, no Município de Biritinga/BA, no dia 19 de janeiro de 2026, no período noturno, a partir das 18h00, em razão da realização do tradicional Acompanhamento.

Art. 2º. A proibição prevista neste Decreto possui caráter excepcional e temporário, restringindo-se exclusivamente ao período e local indicados no artigo anterior, não implicando suspensão, revogação ou alteração definitiva de autorizações, permissões ou licenças municipais.

Art. 3º. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis às medidas administrativas cabíveis, inclusive advertência, interdição imediata da atividade e demais sanções previstas na legislação municipal, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

Art. 4º. Compete aos órgãos municipais de fiscalização, segurança pública e demais setores competentes promover a ampla divulgação deste Decreto, bem como exercer a fiscalização necessária ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA, em 13 de janeiro de 2026.

GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Biritinga/BA

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2354



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021.

OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1 - O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação de prazo do contrato acima identificado, oriundo do processo administrativo nº001/2021, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica em direito público no âmbito do Município, compreendendo a análise de processos e elaboração de pareceres em procedimentos licitatórios, minutas de contrato, acordos, convênios, bem como resposta a consultas, orientação jurídica preventiva, orientação e defesa em processos de auditorias/fiscalizações.

2 - Fundamenta-se o presente termo aditivo, na cláusula quinta do contrato, firmado entre as partes, na Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações Posteriores; em ofício da Secretaria Municipal de Finanças Públicas e Fazenda, no Parecer da Assessoria Jurídica do Município e na autorização do Gabinete do Prefeito que, encontram-se anexos e são partes integrantes deste termo aditivo.

VIGÊNCIA: 01 (um) mês.

EMPRESA CONTRATADA: MACHADO ALEXANDRINO ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS.

DATA: 31 de dezembro de 2025.

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.